Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.928, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o D.E.R".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da via marginal (paralela ao acesso de Adamantina e a SP-294) com 829 metros de extensão, situada na zona rural.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, com a execução das obras de arte, drenagem e plantio de grama; com o fornecimento de mão de obra, 50 horas de motoniveladora, 50 horas de pá carregadeira e 100 horas de caminhão basculante; com o fornecimento de 100m3 de pedra nº 1, 50m3 de pedrisco, 25m3 de pó de pedra; com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no local; com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias; com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal em questão, conservando-a como parte de malha rodoviária do Município, sem ônus para o D.E.R.

Lei nº 1.928, de 27-02-1986 Fl.02

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão através de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de fevereiro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/1986.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Finanças